

# "Lei Nº 161"

Concede a propriedade de um terreno su-  
bano para a construcção de um hotel e estabe-  
leca certas orçonas).

A Câmara Municipal do Município de Conceição da  
Barragem, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe  
são conferidas por lei própria e presente lei sob Nº 161, e resolve em-  
viá-la a S. Excia o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal deste Município, autorizado  
a outorgar escritura de doação de terrenos situados as ruas  
"Dr. Quacibano Neves", "Jusé de Maio", "Capitão Artur Teves", com  
2.215 m<sup>2</sup> (Dois mil duzentos e quinze metros quadrados), ao  
cidadão Dr. Osório Celso Ribeiro, ou a sociedade ou grupo de con-  
domínios que ele organizar se reunir com a finalidade de  
construir e manter um hotel.

Art. 2º O interessado promoverá a lavratura e assinatura da  
escritura de doação até 31 de dezembro de 1956 e dela con-  
ta-se expressamente que a construcção do edificio do hotel  
deverá estar concluída dentro do prazo de cinco (5) anos  
a contar da data da outorga da escritura, sob pena de ser  
revogada a doação.

Art. 3º Ficam isentos de taxa de impostos municipais pelo pra-  
zo de trinta (30) anos, todos atos relativos a organização,  
a construcção e ao funcionamento do hotel.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação,  
revogando-se as disposições em contrario.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barragem em 10 de maio de 1956

José Ferreira da Silva  
Presidente da Câmara